CONTRATAÇÃO (Nº da UASG – Nº no Portal Compras Governamentais):
984445 – 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO:
127/2026

PROCESSO LICITATÓRIO:
300/2026

CONTRATANTE (UASG):

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (984445)

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA, CONSISTENTE EM RECEPTOR GNSS RTK, E BASTÃO EXTENSÍVEL COM ROSCA, DE 8,0 METROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 51.550,46.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

23/11/2026 às 09 h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

GUIA PARA O FORNECEDOR (ÚTIL PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ):

https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG

CONTRATAÇÃO (Compras Governamentais): 984445 – 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Av. Paraná, nº 2.601, nesta cidade, realizará licitação, para realizar a aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamento de topografia, consistente em receptor GNSS RTK, e bastão extensível com rosca, de 8,0 metros, destinados ao atendimento das demandas de levantamentos topográficos da Administração Municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I/Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 –_Qualquer divergência entre as informações lançadas na plataforma eletrônica em relação à sequência, descritivos dos itens, quantidades e valores deste edital, prevalecerão às informações contidas no Anexo I do Edital.

1.3.1 – As características e especificações dos itens descritas no Termo de Referência, são complementares aos descritivos contidos no Anexo I e devem ser observadas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

2.5 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), doravante referidos como MPE, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 – Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

2.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 – O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 – O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12 – A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

2.13 – Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens desta licitação serão reservados à participação exclusiva de MPEs.

2.13.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às MPE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 – Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

3.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – O fornecedor enquadrado como MPE deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1 – No item exclusivo para participação de MPE, a assinalação do campo "Não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para MPE, a assinalação do campo "Não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 – Valor unitário do item;

4.1.2 – Marca/Nome comercial e modelo;

4.1.3 – Fabricante;

4.1.4 – Quantidade cotada, devendo ser igual à quantidade máxima prevista para a contratação.

4.1.5 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I e indicando, no que for aplicável, o modelo, apresentação, prazo de validade ou de garantia, número do registro do produto na ANVISA ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 – Os preços unitários cotados pelos licitantes poderão possuir até **2 (duas) casas decimais**, desde que o valor total do lote/item seja composto de 02 (dois) algarismos.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da apresentação.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7.3 – Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.8 – O descumprimento dessas normas pela Administração Municipal ou por parte dos contratados pode

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes fase final de lances.

5.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 – **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**

5.3.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será exclusivamente via chat da plataforma eletrônica.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

5.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

5.11.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 – Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.18 – Ao final da fase de lances, **se for o caso**, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 – Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2 – Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19 – Em relação a itens não exclusivos para participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

5.19.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2 – O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4 – A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

5.20.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 – Empresas brasileiras;

5.20.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.20.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20.3 – Caso não seja possível o desempate observando os critérios anteriores, a plataforma eletrônica promoverá o sorteio do item entre as propostas empatadas.

5.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação e técnica, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.21.6 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá solicitar, concomitantemente, a proposta realinhada dos demais classificados, para julgamento técnico.

5.21.7 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – SICAF;

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

6.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

6.1.4 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:107185452077464::NO:2::).

6.1.5 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 – A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 – Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

6.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

6.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.3 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.10.3.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.3.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 – Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por cópia.

7.2.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.1 – O agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, a apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/.

7.6 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEGES nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (*IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, caput*).

7.8.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

7.9 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta realinhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de disputa, primando pelos princípios da celeridade e da eficácia, devendo ser observados os ritos legais não alterando a ordem das fases.

7.10 – A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 – Após a entrega dos documentos para habilitação dentro do horário previsto, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 – O licitante enquadrado como MPE deverá anexar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16 – Para fins de **Habilitação Jurídica**, será verificado se o licitante apresentou, de acordo com o seu enquadramento:

7.16.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.16.2 – **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.16.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.16.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.16.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.16.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.16.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.16.8 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17 – Para fins de **Habilitação Fiscal, Social, e Trabalhista** será verificado se o licitante apresentou:

7.17.1 – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.2 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**.

7.17.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.17.4 – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.5 – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.6 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.18 – Para fins de **Habilitação Econômico-Financeira** será verificado se o licitante apresentou:

7.18.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18.1.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.18.1.2 – Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.19 – Para fins de **Habilitação Técnica**, será verificado se o licitante apresentou os documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

7.20 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

8.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

9.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

9.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 – Fraudar a licitação.

9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2 – Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 – Advertência.

9.2.2 – Multa.

9.2.3 – Impedimento de licitar e contratar.

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 – Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 – Para as infrações previstas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

10.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por correio eletrônico no endereço preletronico@gmail.com.

10.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 – Homologado o resultado da licitação, a aquisição será formalizada mediante **Solicitação de Fornecimento** nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições deste Edital, do seu **Termo de Referência** e da proposta vencedora, conforme a **Modelo de Solicitação de Fornecimento** que integra este ato convocatório (**Anexo III**).

11.2 – A aquisição será feita de **forma imediata e integral** mediante envio da **Solicitação de Fornecimento** via *e-mail*.

11.3 – O fornecedor terá o prazo máximo de 15 **(quinze) dias** contados do recebimento da **Solicitação de Fornecimento** para entregar os bens no local e nas condições estabelecidos no **Termo de Referência**.

11.3.1 – Havendo divergência entre o prazo mencionado neste item e o mencionado no **Termo de Referência**, prevalecerá o maior.

11.4 – A emissão da **Solicitação de Fornecimento** em favor da adjudicatária, implica reconhecimento de:

11.4.1 – Que a **Solicitação de Fornecimento** está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2 – Que se vinculam à **Solicitação de Fornecimento**, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, este Edital e a proposta do adjudicatário.

11.4.3 – As hipóteses de extinção serem as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os direitos da Administração previsto no art. 90 da mesma lei.

11.5 – Para todos os efeitos, o prazo de retirada a que se refere o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os subitens **9.1.3.1** e **9.9** deste Edital será o prazo de entrega do objeto.

12 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – O órgão responsável pela gestão e controle da contratação decorrente desta licitação será a Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização (SEPLAN), na pessoa do servidor indicado no **Termo de Referência**.

12.2 – Reserva-se à Administração o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

12.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

12.4 – A Prefeitura de Divinópolis, através do servidor indicado no **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

12.5 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

12.6 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DOS PAGAMENTOS

13.1 – As despesas decorrentes da execução do futuro Contrato estão previstas no orçamento da Prefeitura de Divinópolis para o exercício de 2026 e os seguintes, conforme dotação orçamentária indicada a seguir:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
666	02.010.003.15.122.2100.2570	4.4.90.52.00	1500
588	02.009.001.15.122.2090.2500	4.4.90.52.00	1500

13.2 – O(s) pagamento(s) serão realizados por meio de **boleto bancário**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e indicação do número da **Solicitação de Fornecimento** correspondente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão da **Solicitação de Fornecimento** e do **Empenho**.

13.3 – Os pagamentos serão realizados por meio de **boleto bancário**, razão pela qual a empresa deverá apresentar o respectivo boleto juntamente com a Nota Fiscal e informar o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

13.4 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5 – Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

13.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais/execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

13.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

13.8 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

13.8.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

13.8.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

13.8.3 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 – É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

15.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.12.1 – As comunicações descritas no *caput* serão consideradas como efetuadas por meio da realização da devida publicação no PNCP, até que seja editada regulamentação correspondente pela autoridade nacional.

16 – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las e a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, por si e por seus sócios, representantes, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

16.2 – As partes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, a quaisquer autoridades governamentais, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do Governo, seja em âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

16.3 – Cada uma das partes se compromete a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionados às atividades vinculadas ao objeto deste Contrato.

17 – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

17.1 – As Partes se comprometem a:

i. cumprir o disposto na Política Nacional de Meio Ambiente e demais legislações correlatas, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar danos ao meio ambiente decorrentes da execução contratual;

ii. manter, no que couber, suas obrigações, licenças, autorizações e demais exigências legais pertinentes à atividade desenvolvida em situação regular junto aos órgãos ambientais competentes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

iii. comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

envolvida e relacionada à execução do objeto contratual, referente à legislação ambiental em vigor.

17.2 – A Contratada declara que não utiliza, em nenhuma etapa de suas atividades, mão de obra infantil prejudicial e formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado. Considera-se trabalho infantil aquele proibido pela legislação brasileira, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos legais. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição.

17.3 – As Partes se comprometem a pautarem suas condutas pelos princípios da legalidade, moralidade, dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação, vedando qualquer prática discriminatória no âmbito da execução contratual.

18 – DOMICÍLIO MUNICIPAL ELETRÔNICO (DME)

18.1 – A licitante participante deste certame ou que vier aceitar o Empenho ou formalizar a Contrato deverá providenciar o seu cadastramento no Domicílio Municipal Eletrônico (DME), instituído pela Lei Municipal nº 9.475/2024, por meio do endereço eletrônico dme.divinopolis.mg.gov.br.

18.1.1 – As instruções e procedimentos para adesão e uso da plataforma constam no Manual do DME, disponível em: https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/NzU1YjgxYjAtNjI0ZS00YzRjLTgzOTYtNDg3MTk1ZDYyM2Iz.

18.1.2 – Caso a licitante ou contratada não realize o autocadastramento, fica o Município plenamente autorizado a efetivar o cadastramento de ofício, cujos efeitos jurídicos e a validade das comunicações vigorarão a partir da data de realização do cadastramento de ofício.

18.2 – Uma vez cadastrada a empresa, todas as comunicações, notificações, intimações decorrentes da execução contratual serão realizadas por meio do DME, dispensando-se a via postal, pessoal ou publicação no Diário Oficial, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

18.3 – É de inteira responsabilidade da empresa manter seus contatos atualizados e acompanhar regularmente sua caixa postal no DME. A comunicação considerar-se-á realizada no dia da consulta pelo usuário ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos contados do envio (ciência tácita), nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

19 – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.980/2023, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.comprasnet. gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

20.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12 – O Edital, Termo de Referência, minutas, planilhas, anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1 – Anexo I – Relatório de Especificação e Estimativa de Preço.

20.13.2 – Anexo II – Modelo de Proposta.

20.13.3 – Anexo III – Modelo de Solicitação de Fornecimento.

20.13.4 – Termo de Referência.

Divinópolis, novembro de 2026.

MARCO TULIO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS
AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis
CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100
E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: http://www.divinopolis.mg.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 127/2026 - PE

Processo Administrativo: **300/2026**
Data do Processo: **27/10/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Equipamento de topografia – RECEPTOR GNSS RTK - Equipamento de topografia – RECEPTOR GNSS RTK - Sistema GNSS composto por um par de receptores que devem possuir no mínimo 1000 canais cada receptor (1000 canais no receptor base + 1000 canais no receptor rover), devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS L1C/A, L1P(Y), L2P(Y), L1C, L2C; GLONASS L1C/A, L2C/A; BeiDou B1, B2; Galileo E1, E5b. Os receptores devem ter suporte a correções SBAS (SpaceBased Augmentation System) nos sistemas WAAS (Wide Area Augmentation System), EGNOS (European Geostationary Navigation Overlay Service), MSAS (Satellite-based augmentation systems) e GAGAN (GPS Aided GEO Augmented Navigation).	49.570,4900	49.570,49
2	1,000	UN	BASTÃO PARA USO DE TOPÓGRAFO - BASTÃO PARA USO DE TOPÓGRAFO (TELESCÓPIO), EXTENSÍVEL COM 8 METROS, METÁLICO, COM ROSCA DE COMPRESSÃO w 5/8, COM 5 ESTÁGIOS.	1.979,9700	1.979,97

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	51.550,46

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone:_____

CONTRATAÇÃO (Nº da UASG – Nº no Portal Compras Governamentais): 984445 – 153/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
					TOTAL DO ITEM	**R$**

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

AGÊNCIA ___. CONTA BANCÁRIA ___. NOME DA AGÊNCIA ___.

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Havendo divergência entre a descrição do site compras.net e o edital, prevalecerá a descrição do edital.

Local e data.

_____(Assinatura do representante legal da empresa)_____

Nome

RG/CPF

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS** AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis - MG CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100 E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: www.divinopolis.mg.gov.br	**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.:** Processo Administrativo: Contrato: Sequencial do Contrato: Aditivo: Data da Contratação: Data da Solicitação: Data de Homologação:
	Página: 1/1

Fornecedor: **Telefone(s):**
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:

Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Histórico:

Empenho:
Dotações utilizadas:
Compl. Elemento:
Recurso:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total

	Total Geral:	

Divinópolis/MG, data .

Assinado digitalmente por Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GO7-WQ1-QP9-K7K.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2026 às 08:34:01

Assinantes

Marco Tulio Silva Santos

Assinou em 06/11/2026 às 08:56:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.615.936-**.

Eu, Marco Tulio Silva Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GO7-WQ1-QP9-K7K

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamento de topografia, consistente em receptor GNSS RTK, e bastão extensível com rosca, de 8,0 metros, destinados ao atendimento das demandas de levantamentos topográficos da Administração Municipal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do Sistema GNSS RTK (Global Navigation Satellite System – Real-Time Kinematic) visa modernizar e aprimorar a execução dos levantamentos topográficos realizados pela Administração Municipal, especialmente diante das limitações operacionais dos métodos convencionais atualmente empregados.

A tecnologia GNSS RTK permite a obtenção de coordenadas georreferenciadas com elevada precisão e em tempo real, contribuindo para maior confiabilidade das informações utilizadas em atividades de planejamento urbano, fiscalização, cadastro, implantação e conferência de projetos e demais serviços que demandem informações espaciais.

Em relação às estações totais convencionais, a solução proporciona maior agilidade operacional, mobilidade e produtividade em campo, reduzindo a necessidade de sucessivos reposicionamentos do equipamento e favorecendo levantamentos em áreas extensas ou de difícil acesso.

A solução também possibilita integração com sistemas de informações geográficas – SIG, dispositivos móveis e sistemas de coordenadas utilizados pela Administração, permitindo que os levantamentos sejam realizados de forma compatível com o sistema de referência geodésico SIRGAS2000 e projeção UTM.

A utilização do equipamento tende ainda a reduzir retrabalhos e custos operacionais relacionados ao tempo de execução, deslocamento das equipes e processamento das informações obtidas em campo.

Dessa forma, a aquisição do Sistema GNSS RTK mostra-se adequada ao atendimento das necessidades administrativas, proporcionando maior precisão, eficiência e produtividade na execução dos levantamentos topográficos e melhor integração dos dados produzidos aos sistemas de informações geográficas utilizados pelo Município.

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA GNSS RTK

3.1. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

3.1.1. Sistema GNSS composto por um par de receptores, devendo cada receptor possuir, no mínimo, 1.000 canais (1.000 canais no receptor base e 1.000 canais no receptor rover), permitindo a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou;

Deverá permitir o rastreamento, no mínimo, dos sinais GPS L1C/A, L1P(Y), L2P(Y), L1C e L2C; GLONASS L1C/A e L2C/A; BeiDou B1 e B2; Galileo E1 e E5b;

Os receptores deverão possuir suporte a correções SBAS nos sistemas WAAS, EGNOS, MSAS e GAGAN.

3.1.2. O sistema GNSS deverá ser capaz de efetuar levantamentos em tempo real – RTK, por meio de rádio interno com potência mínima de 2 W;

3.1.3. Os receptores deverão permitir atualização por firmware ou outros arquivos digitais, sem necessidade de encaminhamento do equipamento a laboratório;

3.1.4. Os receptores deverão possuir recursos visuais, por visor ou LEDs, capazes de informar, no mínimo, alimentação, Bluetooth, gravação e operação do rádio;

3.1.5. Deverão transmitir dados nos formatos CMR, CMR+, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2, NMEA e NTRIP.

3.1.6. Possuir tecnologia destinada à minimização dos efeitos de multicaminhamento;

3.1.7. Possuir taxa de rastreio atualizável até 10 Hz;

3.1.8. Possibilitar levantamentos RTK por Bluetooth de longo alcance, de no mínimo 350 m entre os receptores base e rover, com a funcionalidade entregue habilitada;

3.1.9. Os receptores deverão possuir homologação vigente da ANATEL na data da entrega;

3.1.10. Possibilitar coleta de pontos à distância utilizando tecnologia a laser ou câmera visual;

3.1.11. Possuir sensor inercial IMU com coleta de pontos com inclinação mínima de 60 graus;

3.1.12. Possuir algoritmo de fotogrametria, incluindo câmeras para modelagens 3D.

3.2. PRECISÕES DO SISTEMA GNSS RTK – IGUAL OU MELHOR:

3.2.1. Estático de alta precisão: horizontal 3 mm + 0,1 ppm e vertical 3,5 mm + 0,4 ppm;

3.2.2. Estático rápido: horizontal 3 mm + 0,5 ppm e vertical 5 mm + 0,5 ppm;

3.2.3. RTK: horizontal 8 mm + 1 ppm e vertical 15 mm + 1 ppm;

3.2.4. Possibilidade de rastrear e processar sinais da banda L, mediante upgrade ou assinatura, possibilitando operação do receptor móvel sem utilização de receptor base ou link de telefonia/internet, conforme tecnologia disponibilizada pelo fabricante, com precisão em tempo real de, no mínimo, horizontal 10 cm e vertical 20 cm;

3.2.5. Possibilitar controle por dispositivos com sistema operacional Android 8.0 ou superior, mediante aplicativo compatível com os receptores GNSS.

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

3.3. COMUNICAÇÃO:

3.3.1. Bluetooth integrado para comunicação entre receptor e coletora, sem necessidade de adaptadores externos;

3.3.2. Rádio UHF interno operando na faixa de 410 a 470 MHz, com potência mínima de 2 W;

3.3.3. Possuir, no mínimo, saídas USB e serial RS232.

3.4. Memória interna:

3.4.1. Memória interna fixa de, no mínimo, 250 MB ou memória removível igual ou superior a 8 GB.

3.5. Características ambientais:

3.5.1. Operação entre 0°C e +60°C;

3.5.2. Peso máximo de 1,5 kg por receptor, incluindo bateria interna;

3.5.3. Resistência a quedas de, no mínimo, 2,0 m;

3.5.4. Proteção contra água e poeira com classificação mínima IP67;

3.5.5. Proteção contra choque e vibração padrão MIL-STD-810 ou equivalente;

3.6. Autonomia e energia;

3.6.1. Bateria interna recarregável e removível;

3.6.2. Bateria de íons de lítio com autonomia contínua mínima de 8 horas;

3.6.3. O receptor base deverá permitir alimentação por bateria externa quando necessário.

3.7. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

3.7.1. O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows;

3.7.2. O software deve ser no idioma português para pós-processamento de dados L1/L2;

3.7.3. A licença de operação do software de processamento de dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB ou outra forma que não necessite de acesso em tempo real com a rede mundial de computadores, possibilitando desta forma a sua utilização em áreas remotas onde não há acesso à internet e que seja vitalícia;

3.7.4. Possibilite importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;

3.7.5. O software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;

3.7.6. O software deve permitir visualização dos dados levantados;

3.7.7. O software deve ajustar redes geodésicas;

3.7.8. O software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pósprocessamento e dados no formato Rinex;

3.7.9. Permitir que sejam inseridas as precisões das coordenadas da estação base para realizar o

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

ajustamento relativo da rede. Realizar teste de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desviospadrões, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores;

3.7.10. O mesmo software deve possibilitar futuros upgrades para adquirir novas funções, de acordo com as necessidades do órgão, como por exemplo, trabalhar com nuvens densas de pontos e também fotogrametria, possibilitando assim uma eventual integração de futuras funções;

3.7.11. O software deverá ter atualização gratuita por, pelo menos, um ano;

3.7.12. O software deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores.

3.8. COLETORA DE DADOS:

3.8.1. Deve ser totalmente compatível com os receptores, softwares e componentes ofertados, além de ser da completa responsabilidade técnica do fornecedor a homogeneidade funcional do sistema;

3.8.2. Deve ser entregue um coletor para cada par de receptor, sendo este com impermeabilidade mínima de acordo com a classificação IP67 para água e poeira;

3.8.3. Processador com capacidade igual ou superior a 2,0GHz;

3.8.4. Deve possuir sistema operacional Android 8.0 ou superior, em português;

3.8.5. Memória mínima de 4 Gb RAM, memória de armazenamento de no mínimo 64 Gb e slot de expansão para cartão de até 256 Gb;

3.8.6. Display colorido, legível sob a luz solar, com dimensão mínima de 6,0” (polegadas) e possuir tela sensível ao toque;

3.8.7. Possuir câmera digital integrada com autofoco e resolução mínima de 8MP (megapixels).

3.8.8 Possuir comunicação mínima USB, Wi-Fi, Bluetooth 4.1 e cartão de memória;

3.8.9. Possuir bateria(s) de Lithium Ion com autonomia contínua (sem troca e recarga da bateria) mínima de 8 horas. 3.9. Software/Aplicativo de Coleta de Dados.

3.9. SOFTWARE/APLICATIVO DE COLETA DE DADOS:

3.9.1. Aplicativo compatível com dispositivos que possuam o sistema operacional Android versão 8.0 ou superiores, para controle dos receptores;

3.9.2. O receptor deve possibilitar ser controlado por dispositivos com sistema operacional Android (versão 8.0 ou superior), utilizando aplicativo do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema;

3.9.3. Deve realizar coleta de dados nos métodos: estático, rápido estático, cinemático e RTK.

3.9.4. O aplicativo deve possibilitar que smartphones, coletores ou tablets se comuniquem, via conexão sem fio (Wi-fi ou Bluetooth), com os receptores GNSS, permitindo:

3.9.4.1. Inicializar os receptores GNSS;

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

3.9.4.2. Monitorar e gerenciar as configurações básicas dos receptores GNSS, incluindo as configurações do rádio;

3.9.4.3. criar um trabalho, coletar, gravar e nomear pontos, além de realizar locações de pontos e linhas;

3.9.4.4. que o operador trabalhe em tempo real (RTK) ou pós-processado;

3.9.4.5. Utilizar as funções COGO e offset;

3.9.4.6. Importar e exportar arquivos em diferentes formatos;

3.9.4.7. Coleta automatizada com inserção de nome e descrição;

3.9.4.8. Visualizar, durante a coleta, distâncias lineares e ambiente gráfico;

3.9.4.9. Parar e recomeçar uma locação ou mover para um novo ponto;

3.9.4.10 Durante a coleta em campo, o acesso aos dados, mapas e offset;

3.9.4.11 Visualização de sinais GNSS e de nível de bateria;

3.9.4.12 importação e exportação de dados CAD (.dxf ou .dwg);

3.9.4.13 Entrada de caracteres alfanuméricos e lista de código.

3.9.5. Saída de dados configurável para vários softwares topográficos do mercado;

3.9.6. O software deve ser capaz de atualização automática;

3.9.7. O software deve possuir tecnologia para medir e desenhar ao mesmo tempo, além de permitir a coleta de dados em RTK e dados brutos para pósprocessamento ao mesmo tempo, sem necessidade de sair da aplicação corrente;

3.9.8. O software de campo deve trabalhar com diferentes sistemas de coordenadas;

3.9.9. O software de coleta deve permitir adicionar mapas de fundo em formato .dxf, Google, Bing, WMS ou outros;

3.10. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA GNSS RTK:

- 02 cartões de memória de no mínimo 8Gb.
- 01 bastão fibra de carbono ou vidro ou alumínio extensível de no mínimo 2,0 metros.
- 01 bastão fibra de carbono ou vidro ou alumínio extensível de no mínimo 8,0 metros.
- 01 bipé ou tripé extensível para bastão.
- 01 base nivelante com adaptador e antena.
- 01 tripé em alumínio com base ou fibra de carbono.
- 02 malas ou bolsas para transporte dos Receptores GNSS, ou 01 maleta que comporte base e rover com antenas, baterias e cabos.

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

- 01 carregador de bateria de duas baterias ou dois carregadores de uma bateria para cada receptor.
- 02 baterias recarregáveis para cada Receptor, com autonomia conforme especificação.
- 02 cabos de comunicação entre receptor e computador.
- 01 bateria interna para a coletora de dados.
- 01 carregador de bateria para a coletora de dados.
- 01 trena para medir altura da antena GNSS.
- 01 leitor de cartão.
- 02 antenas UHF para os rádios internos (base e rover).
- 01 software de coleta instalado na coletora.
- 01 software de pós-processamento e transferência de dados RTK para cada par de receptores.
- 01 coletora de dados para cada par de receptores.
- 02 conectores de serial para USB.
- 02 receptores com antenas integradas.
- Licença de ativação vitalícia para cada um dos receptores e softwares inclusos no sistema GNSS RTK.
- Aquisição de 01 (um) Sistema GNSS RTK conforme descrito acima.

3.11. OBSERVAÇÕES:

a) Os receptores, o software/aplicativo de coleta e o software de pós-processamento deverão possuir plena compatibilidade entre si, de modo a garantir a integração e o funcionamento adequado da solução.

b) Não serão aceitos equipamentos que necessitem de alterações físicas de peças ou placas para atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

c) A contratada deverá ofertar, sem ônus adicional para a Administração, treinamento operacional com duração de até 16 (dezesseis) horas, distribuídas em até 2 (dois) dias, em local a ser definido pelo Município, destinado a 01 (um) servidor responsável pela operação do equipamento.

d) As características técnicas dos equipamentos ofertados deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, manual ou documentação técnica oficial disponibilizada pelo fabricante, inclusive por meio eletrônico.

e) O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

f) Os receptores deverão possuir homologação vigente da ANATEL na data da entrega.

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

g) A contratada deverá assegurar garantia, assistência técnica e suporte pós-venda durante a execução contratual e durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% do total licitado.

A comprovação da capacitação técnica do instrutor responsável pelo treinamento poderá ser realizada mediante demonstração da aptidão operacional da empresa fornecedora ou certificação emitida pelo fabricante.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar, sem ônus adicional para a Contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo peças de reposição, quando necessárias.

5.2. A manutenção preventiva compreenderá as verificações, ajustes, regulagens e demais procedimentos recomendados pelo fabricante para preservação das condições normais de funcionamento do equipamento.

5.3. A manutenção corretiva compreenderá os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos decorrentes do uso normal, incluindo reparação ou substituição dos componentes necessários.

5.4. Após os serviços de manutenção, deverão ser realizados os testes necessários para assegurar o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da documentação e acessórios previstos;

6.1.3. Assegurar assistência técnica adequada durante o período de garantia, diretamente ou por meio de assistência técnica apta, responsabilizando-se integralmente pelos reparos, peças, transporte e demais providências necessárias;

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos que apresentem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização;

6.1.5. Comunicar formalmente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa.

6.1.6. Manter durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7. Manter, durante a execução contratual e durante todo o período de garantia, suporte técnico remoto por telefone, correio eletrônico ou outro canal eletrônico, disponibilizando atendimento presencial quando a solução remota se mostrar insuficiente.

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

6.1.8. Responsabilizar-se por tributos, encargos, fretes, seguros, deslocamentos, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.1.9 A solução deverá contemplar licença de uso vitalícia dos softwares especificados como integrantes do sistema, sem cobrança periódica obrigatória para manutenção das funcionalidades originalmente contratadas, ressalvadas funcionalidades adicionais, serviços ou atualizações futuras que não integrem o objeto desta contratação.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos;

6.2.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição, reparação ou correção;

6.2.4. Utilizar os equipamentos em conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela Contratada e pelo fabricante;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração;

6.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, observados o prazo e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

6.2.7. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Compra, salvo eventual prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.2. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – SEPLAN, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Avenida Paraná, nº 2.601, Sala 204, Bairro São José, Divinópolis/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de topografia - RECEPTOR GNSS RTK - conforme especificações no termo.	Unid.	R$ 49.570,49	R$ 49.570,49

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

02	Bastão Extensível com rosca 8,0 metros	Unid.	R$ 1.979,97	R$ 1.979,97

8.1 O valor médio admitido para a contratação do item 01 será de R$ 49.570,49 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), obtido por meio da média de propostas comerciais de empresas especializadas, análise comparativa de mercado e média aritmética dos valores apresentados.

8.2 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – SEPLAN: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha nº 666.

8.3 O valor médio admitido para a contratação do item 02 será de R$ 1.979,97 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), obtido por meio de propostas comerciais de empresas especializadas, análise comparativa de mercado e média aritmética dos valores apresentados.

8.4 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – SETOP, e estão dispostos na rubrica orçamentária:

- 02.009.001.15.122.2.500.4.4.90.52.00.00.00.00 – Gestão da Superintendência de Obras Públicas e Planejamento: - FICHA: 588 - FONTE DE RECURSO: 1.500.000.0000.000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIO)

9. ASSISTÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA

9.1. Deverão ser apresentados, com a proposta, ficha técnica, catálogo, manual ou documentação técnica oficial que permita verificar o atendimento às especificações do equipamento ofertado, para análise e julgamento técnico;

9.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal e dos demais direitos aplicáveis previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica, reparos e substituição de componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, observadas as condições deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e verificação da manutenção das condições exigidas para a contratação;

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento;

10.4 Os valores contratados não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda administrativa, admitindo-se equipamentos com desempenho ou características técnicas superiores às especificadas, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos exigidos e não impliquem prejuízo à compatibilidade, funcionalidade e finalidade da solução contratada.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as especificações técnicas, as condições e os requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos

Divinópolis/MG, outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Marco Túlio Silva Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização

(assinado digitalmente)
Luciano Silveira dos Santos

Diretor de Fiscalização e Aprovação de Projetos

Assinado digitalmente por LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, Marco Tulio Silva Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8RP-0L4-E05-V39.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/10/2026 às 12:54:26

Assinantes

LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS

Assinou em 20/10/2026 às 13:01:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.752.336-**.

Eu, LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marco Tulio Silva Santos

Assinou em 20/10/2026 às 13:25:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.615.936-**.

Eu, Marco Tulio Silva Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8RP-0L4-E05-V39